



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

LEI Nº 016/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Laranjal, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Laranjal, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal para o exercício financeiro de 2013, um crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.200,000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil reais)**, mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Educação	
01271 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.1096	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00611	Operação de Crédito – Expansão Rede Física Ensino. - Ex. Corrente	850.000,00

09	Secretaria Municipal de Esportes	
02051 09.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2097	Infraestrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00609	Operação de Crédito – Infraestrutura no Esporte - Ex. Corrente	150.000,00

13	Secretaria Municipal de Urbanismo	
03351 13.002	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1098	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00610	Operação de Crédito – Revitalização de Praças - Ex. Corrente	200.000,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela **Lei Municipal 015/2013**.

Art. 4º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2013 as alterações feitas pelo artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 22 de maio de 2013.


JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 16/2013

LEI Nº 016/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Laranjal, para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Laranjal, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal para o exercício financeiro de 2013, um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Educação	
01271 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.1096	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00611	Operação de Crédito - Expansão Rede Física Ensino - Ex. Corrente	850.000,00
09	Secretaria Municipal de Esportes	
02051 09.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2097	Infraestrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00609	Operação de Crédito - Infraestrutura no Esporte - Ex. Corrente	150.000,00
13	Secretaria Municipal de Urbanismo	
03351 13.002	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1098	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00610	Operação de Crédito - Revitalização de Praças - Ex. Corrente	200.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal 015/2013.

Art. 4º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2013 as alterações feitas pelo artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Laranjal, 22 de maio de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador: A128E998

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 24/05/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>